



TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06/2024-SMO

Município de Balneário Pinhal/RS

Secretaria Municipal de Obras, Trânsito, Transportes e Serviços Urbanos

Necessidade da Administração: Execução de infraestrutura urbana.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a contratação de empresa especializada na execução de obras de pavimentação destinadas ao atendimento da demanda da Secretaria de Obras, Trânsito, Transportes e Serviços Urbanos do Município, visando a manutenção do pavimento deteriorado de diversas vias e trechos do Município, bem como, a pavimentação de ligações vicinais e trechos viários, onde inexistente pavimento. A empresa vencedora deverá seguir rigorosamente as descrições constantes no Memorial Descritivo, parte integrante deste Termo. Os quantitativos são baseados no planejamento anual de serviços da Secretaria de Obras. Os bens, objeto da aquisição pretendida possuem as seguintes especificações:

LOTE 1 – INFRAESTRUTURA URBANA			
ITEM:	DESCRIÇÃO:	UNIDADE MEDIDA:	QUANTIDADE: Estimativa Total
01	Limpeza manual de vegetação em terreno com Enxada.	M ²	9.000
02	Reassentamento de pavimento em pedras poliédricas, com rejuntamento e compactação, sem fornecimento de material.	M ²	12.000
03	Execução de passeio em piso intertravado, com bloco 16 faces de 22 x 11 cm, espessura 6 cm.	M ²	5.000
04	Execução de pavimento em piso intertravado, com bloco 16 faces de 22 x 11 cm, espessura 8 cm.	M ²	5.000
05	Assentamento de guia (meio-fio) em trecho reto, confeccionada em concreto pré-fabricado, dimensões 80x08x08x25 cm (comprimento x base inferior x base superior x Altura), para urbanização interna de empreendimentos.	M	3.000
06	Assentamento de guia meio-fio trecho reto 100x15x13x30.	M	6.000

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

O processo licitatório visando a possível e eventual contratação dos objetos, é fundamentado na necessidade de manutenção de pavimento em diversas vias e trechos deteriorados do Município, bem como, na pavimentação de estradas vicinais e ligações viárias, conforme as necessidades da Secretaria de Obras.



3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de empresa especializada em execução de pavimentação e calçamento, conforme demanda, visando atender as necessidades demandadas pela Secretaria Municipal de Obras, Trânsito, Transportes e Serviços Urbanos, no seu planejamento anual de trabalho, efetivando os serviços de manutenção de pavimento deteriorado, bem como pavimentando estradas e ligações vicinais do Município, conforme as especificações e quantidades descritas no item 1 deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os bens têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A presente contratação tem por objeto o possível e eventual contratação de serviços de execução de pavimentação e manutenção de pavimento em diversos trechos do Município, conforme planejamento anual de serviços, atendendo às necessidades demandadas pela Secretaria Municipal de Obras, Trânsito, Transportes e Serviços Urbanos de Balneário Pinhal.

a) O prazo de execução do objeto licitado deverá ser de até 12 (doze) meses, a contar da data de envio da nota de empenho;

b) Os produtos e serviços deverão ser entregues e executados rigorosamente de acordo com o memorial descritivo, parte integrante do presente processo, conforme as necessidades da Secretaria de Obras.

A possível e eventual contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço por item, para Registro de Preços, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021. Para a prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar todos os documentos que venham a ser solicitados a título de habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021. Para todos os itens, a Administração reserva-se o direito de, a cada entrega, verificar e fiscalizar as características dos itens e suas execuções, afim de confirmar as descrições mínimas exigidas em cada item.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Após contrato firmado, a contratada deverá iniciar a execução do objeto em até 15 (quinze) dias após emissão de nota de empenho, o mesmo será liquidado em até 30 (trinta) dias após a medição e emissão de nota fiscal.

A nota fiscal dos objetos deve ser entregue via e-mail institucional da Secretaria Municipal de Obras: obras@balneariopinhal.rs.gov.br.

Ao executar os serviços, a Administração deverá reservar para si em tempo integral de execução, a contar do início dos serviços, para conferência, testes e fiscalização da execução adquirida, afim de confirmar suas especificações, bem como sua perfeita execução.

No caso de não estar de acordo com as especificações do objeto ou Memorial Descritivo e mediante à ofício do fiscal do contrato, a contratada terá prazo máximo de 15 dias para fazer a substituição ou readaptação dos mesmos.

No caso de nenhum ato oficial por parte do fiscal de contrato e passados os prazos, considerar-se-á que os objetos foram aceitos pela Administração.



Os objetos a serem adquiridos deverão conter as especificações mínimas contidas em sua descrição, conforme constante no item 1 deste Termo de Referência, bem como seguir rigorosamente os itens dispostos no Memorial Descritivo, parte integrante deste processo.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A Secretaria Municipal de Obras indica o servidor efetivo **Jeversom Lopes dos Santos**, Engenheiro Civil – CREA-RS240253, da Secretaria de Administração e Planejamento, para atuar como fiscal e gestor do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

O pagamento ocorrerá de acordo com medição e conferência do objeto, bem como de emissão de sua nota fiscal, inexistindo ofício por parte do fiscal de contrato que indique mau funcionamento, ou mesmo, características diferentes das descritas no item 1 deste Termo de Referência ou itens do Memorial Descritivo.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

Conforme disposto no item 4, o contratado será selecionado mediante processo licitatório, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento de menor preço por item, visando o Registro de Preços para possíveis e eventuais aquisições durante o ano.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada de todos os objetos o valor total de R\$ 1.767.740,00 (um milhão, setecentos e sessenta e sete mil e setecentos e quarenta reais). Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente. Tais referências para estimativas foram obtidas por meio de pesquisa em tabela referencial SINAPI – CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, e composições de preços, visando os objetos e suas respectivas especificações.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida, decorrerá de dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Obras, Trânsito, Transportes e Serviços Urbanos, quando houver requisição dos objetos. Por se tratar de registro de preços para futura e eventual aquisição, dispensa dotação orçamentária.

Balneário Pinhal, 07 de fevereiro de 2024

Gilmar João da Silva

Secretário Municipal de Obras, Trânsito, Transportes e Serviços Urbanos

Gabriel Mares

Diretor de Departamento